

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 499/80

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, sanciono a seguinte Lei:

**SÍNULA:-** Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a adquirir mediante avaliação prévia, o imóvel, constituído pela Quadra P, com área aproximadamente 13.750 metros quadrados, nesta cidade, de propriedade da Companhia de Armazéns Gerais / Norte do Paraná - CIANORTE.

**Artº 2º** - Fica autorizado da mesma forma, a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação orçamentária:

I - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0401 - DIRETORIA

03070211.26 - Aquisição de Terrenos p/o município

4.2.1.0 - Aquisição de terrenos ..... Cr\$ 600.000,00

**Parágrafo Único :-** Como recursos para cobertura do presente crédito, fica o Executivo municipal autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 as seguintes dotações da Lei orçamentária em vigor:

II - DESPESAS COM RECURSOS ORDINÁRIOS

0800 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

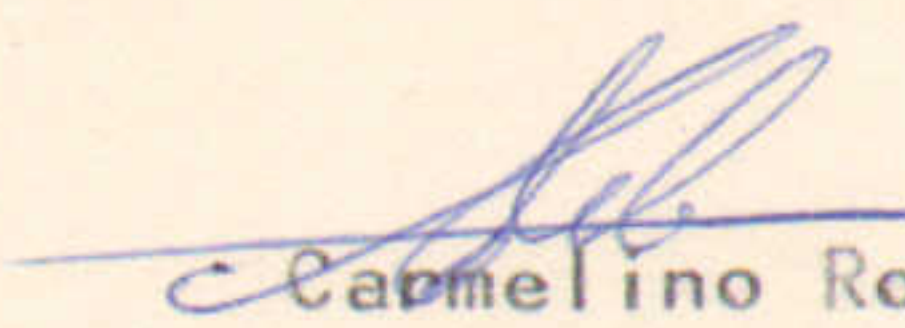
0802 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

08885321.12 - Início da Construção da Rodoviária

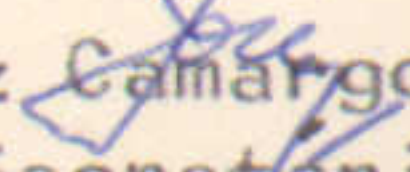
4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 600.000,00

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 488/80.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 09 de outubro de 1.980.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-